Os Argumentos Transcendentais¹

Maria Clara Dias

O objetivo desta exposição consiste em esclarecer o propósito dos chamados argumentos transcendentais. Para tal nos comprometemos com a tentativa de fornecer bases racionais para o estabelecimento de questões de justificação no cerne do discurso filosófico. Pretendemos ainda estabelecer uma distinção entre os inúmeros argumentos destinados à refutação do ceticismo, e verificar em que medida é possível suprimir o caráter de prova requerido por uma questão de direito.

Para precisarmos o que seja uma questão de justificação e com isso fornecer o propósito e a forma de um argumento transcendental, devemos obedecer às seguintes etapas :

- I. Reformulação da dúvida cética
- II. O argumento transcendental : propósito e forma A noção de critério em Wittgenstein e suas possíveis contribuições para um argumento transcendental
- III. O verificacionismo e os argumentos transcendentais

T

Grande parte das tentativas de refutação do ceticismo fracassam em decorrência de uma falta de esclarecimento dos próprios propósitos da dúvida cética. Malogradamente fornecem elucidações ou recorrem a fatos numa tentativa de responder ou afastar uma questão de justificação.

1 Esta exposição tem como fio condutor o artigo de P. Hacker intitulado « Are Transcendental Arguments a Version of Verificationism ? », Philosophical Quarterly, 1972.

Recolocar a dúvida cética no âmbito das questões de justificação é a tarefa que se segue.

É importante, embora trivial, lembrarmos que a questão cética surge no cerne do discurso filosófico, opondo-se portanto não meramente a uma questão de fato mas a uma pretensão erguida pela filosofia. Em outros termos, o que caracteriza a postura cética não é um questionamento acerca do « como as coisas são », se vejo ou não tomates sobre a mesa (Stroud), mas sim um questionamento da pretensão filosófica de falar de um mundo objetivo. Deste modo o cético pode admitir que vê, ouve, sente e pensa. De acordo com a tradição cartesiana, ele apenas questiona, com base nas falhas dos nossos próprios sentidos² e no caráter ilusório de certos pensamentos³, que haja uma relação necessária entre nossas idéias e o mundo objetivo, de tal modo que pode assim suspeitar da validade do nosso discurso acerca de objetos.

O cético cartesiano formula a relação entre nossos pensamentos e o mundo externo como inferencial causal, ou seja, nosso conhecimento do mundo externo seria inferido de nossos pensamentos, sendo estes últimos efeitos do primeiro. Mas tendo alguns de nossos pensamentos se revelado de tal forma confusos e obscuros a ponto de não podermos ao certo inferir-lhes uma causa no mundo objetivo, podemos suspeitar da validade de basearmos nosso conhecimento do mundo em nossos próprios pensamentos. Deste modo, o grau de degradação sofrido por nossas idéias enquanto efeitos de um mundo objetivo faz com que qualquer julgamento baseado nas mesmas, ainda que estas se nos apresentem como claras e distintas, possa ser questionado, sob a suspeita de não estabelecer nenhuma relação necessária com o mundo objetivo. A base racional da dúvida cética é portanto o caráter ambíguo com o qual é pensado nosso próprio conhecimento do mundo, ou seja, o fato de supormos que este nos seja dado por inferência, a partir de idéias com as quais não entretém uma relação causal necessária. É lícito portanto suspeitar da validade de nosso discurso acerca de objetos, posto que este possa ser tão só uma expressão de nossos próprios estados, ou ainda, remeter-nos a causas diversas não mais reconstituíveis. Desta forma o cético pode aceitar que falamos de objetos e que formulamos proposições significativas, e ao mesmo tempo duvidar da validade do nosso discurso sobre um mundo objetivo, não lhe tendo sido fornecida até então nenhuma prova de relação necessária entre nossas proposições acerca de nossos pensamentos e nossas proposições acerca de objetos.

O que o cético suscita é então uma questão de direito que concerne à possibilidade de conferirmos validade objetiva ao nosso discurso acerca do mundo externo. Cabe-nos então provar que nossas proposições se aplicam

² Argumento dos erros dos sentidos. Meditações, Descartes, p. 3.

³ Argumento do sonho. Meditações, Descartes, pp. 4-9

necessariamente ao mundo objetivo, justificando por conseguinte a passagem da certeza de que pensamos, certeza esta necessária para a própria formulação da dúvida, à existência do mundo objetivo.

II

A filosofia crítica surge comprometida com a tarefa de legitimar seus próprios limites, ou, melhor dizendo, de aceitar o desafio cético e justificar as pretensões erguidas pelo discurso filosófico. Surge comprometida com uma questão de direito, qual seja, justificar os moldes racionais empregados no estabelecimento de verdades empíricas (Hacker). A tarefa kantiana, em seus próprios dizeres, será justificar como é possível um conhecimento *a priori*, ou melhor, um conhecimento das condições de possibilidade do nosso discurso acerca da experiência em geral, conhecimento este denominado *transcendental*. Validar nosso conhecimento transcendental significa provar que as condições por ele expressas se aplicam necessariamente a nossa experiência de objetos.

Para verificar o uso correto de um conceito empírico basta recorrermos à experiência. Mas o que fazer para atestar a validade de conceitos que exprimem as condições que tornam possível a própria experiência ? Por não se tratar de um conhecimento empírico não podemos apelar diretamente à experiência. Contudo, não podendo ser igualmente um conhecimento apenas hipotético, já que expressa condições de possibilidade da experiência em geral, não pode ser garantido por mera elucidação conceitual. A prova a que devemos chegar não concerne à verdade de proposições analíticas, mas à justificação de princípios que conferem validade objetiva ao nosso conhecimento do mundo externo⁴. Esta dupla peculiaridade dos princípios confere um caráter igualmente peculiar ao argumento encarregado de justificá-los. A forma imposta aos chamados argumentos transcendentais é que cabe-nos agora investigar.

Para chegar a uma conclusão sintética os argumentos transcendentais devem assumir como ponto de partida uma premissa factual cuja aceitação não possa ser colocada em dúvida numa proposição auto-verificável, ou seja, cuja tentativa de contradizê-la seja necessariamente falsa. Tal premissa nos é fornecida pelo próprio cético, como sendo a base a partir da qual foi possível colocar em questão a existência o mundo externo, qual seja, o « eu penso ». Se temos pensamentos que por ora se revelaram de tal forma obscuros que não podemos ao certo inferir-lhes uma causa no mundo objetivo, podemos então colocar em questão o caráter necessário da relação entre nossos pensamentos e o mundo externo e por conseguinte a própria existência do mundo externo.

4 Nos termos kantianos, juízos sintéticos a priori.

Não obstante somos levados a aceitar como indubitável a certeza de que pensamos.

Se podemos afirmar que temos pensamentos então devemos dispor de um saber acerca dos mesmos que nos permita compará-los e referi-los a um mesmo eu. Devemos ser capazes de nos auto-atribui-los. Em termos kantianos esta capacidade de nos auto-atribuir pensamentos significa o poder de reuni-los em uma auto-consciência ou ainda conformá-los às condições da unidade sintética da apercepção.⁵

O fundamental da prova kantiana será tentar mostrar a aplicação dos princípios que atestam a validade objetiva de nossas experiências de objetos como condição de possibilidade da própria unidade sintética da apercepção, estabelecendo assim uma relação entre princípios, ou ainda, transcendental. Relação esta entre a unidade sintética originária da apercepção, condição de possibilidade do saber acerca de nossos pensamentos e as condições de possibilidade da própria unidade sintética da apercepção, a unidade sintética do múltiplo dado. Ao provar a necessária relação entre ambas condições Kant torna impossível ao cético aceitar a auto-atribuição e ao mesmo tempo negar a validade objetiva de nosso discurso acerca de objetos. Estabelece portanto uma relação de pressuposição entre nosso saber acerca de nossos pensamentos e aplicação de princípios que atestam objetividade.

Se o primeiro passo do argumento deve ser a formulação de uma premissa factual indubitável, o « eu penso », a partir da qual chegaremos à afirmação de que o cético deve ser capaz de auto-atribuir-se experiências; o segundo, ou seja, o estabelecimento de uma relação necessária entre a auto-atribuição e as condições de possibilidade da mesma, deve ser dedutivo, analítico. Apenas após esta etapa regressiva, que assegura a relação de pressuposição entre ambos os princípios, podemos dar início à prova da legítima aplicação dos princípios que atestam objetividade. Esta etapa progressiva do argumento é realizada com base no caráter inquestionável da auto-atribuição⁶, que, por sua vez, ao pressupor certos princípios⁷ é capaz de conferir-lhe igual validade. Como conclusão segue-se a legitimidade do nosso discurso acerca da experiência em geral, com base na prova da necessária aplicação dos princípios que tornam possível nosso conhecimento de um mundo objetivo.

Resumindo teríamos o seguinte esquema:

1ª Etapa:

Premissa factual auto verificável — « eu penso » — devo ser capaz de me auto-atribuir experiências.

- 5 Kant, CRP., Β, § 16, p. 132, Da unidade sintética originária da apercepção.
- 6 1ª etapa do argumento.
- 7 2º etapa do argumento, etapa regressiva.

2ª Etapa:

Regressão às condições de possibilidade da auto-atribuição.

3ª Etapa:

Dada a validade da auto-atribuição segue-se a validade das condições que a tornam possível. Justificação do conhecimento transcendental.

Conclusão: É lícito nos pronunciarmos acerca do mundo objetivo, em outros termos, nosso discurso acerca de objetos possui validade objetiva.

Com o sucesso do argumento transcendental teremos então provado a validade de determinadas condições necessárias para todo o nosso conhecimento acerca da experiência de objetos, em outros termos, teremos justificado a necessária aplicação de regras transcendentais ou princípios. Abstemo-nos contudo de proceder a uma análise detalhada do argumento propriamente dito. Esta tarefa extravasaria por demais os limites desta exposição, comprometida somente com a elucidação do problema e a forma necessária do argumento que busca responder uma questão de direito.

Propomos então que passemos a uma análise da proposta de Hacker concernente às atribuições da noção de critério em Wittgenstein para o argumento transcendental. Hacker propõe a reformulação da relação entre nossos pensamentos e o mundo objetivo nos termos de uma relação criterial:

If the nexus is neither entailment nor empirical, what it is? The answer to this point is provided by the contemporary Wittgensteinian doctrine of a criterion as that which is necessarily good evidence for a given thing [...] our judgements about objects thus experienced are (normally) non-inferential. Our justification of such judgements are inferential, but criterial and not inductive. Our ultimate criteria for our judgements about objective particulars are our subjective judgements of our perceptual experiences. These we know directly or non-evidentially [Hacker, P., « Are Transcendental Arguments a Version of Verificationism », pp. 83-84].

Vimos na colocação da dúvida que o cético cartesiano é levado a pensar a relação entre nossos pensamentos e o mundo externo como inferencial causal. Nosso conhecimento do mundo seria inferido a partir de nossos próprios pensamentos, sendo os últimos efeitos do primeiro. Na medida em que somos levados a constatar pensamentos de tal forma obscuros que não mais podemos remeter-lhes a uma causa externa, podemos colocar em questão a validade do nosso conhecimento do mundo externo baseados na ausência de uma relação necessária entre nossos pensamentos e o mundo objetivo.

Ao tentar solucionar o problema cético, Kant abandona a idéia de uma relação inferencial causal e passa a formular a relação entre nossos pensamentos e o mundo objetivo como sendo de pressuposição. Não mais inferimos o mundo objetivo a partir de seu efeito, mas, ao pensarmos, pressupomos

princípios que atestam a objetividade de nosso conhecimento. Deste modo Kant estabelece uma relação necessária. Hacker sugere que falemos de uma relação criterial; mas que papel pode desempenhar a noção de critério no estabelecimento de uma relação necessária entre nossos pensamentos e o mundo objetivo? Antes de respondermos esta questão e podermos ao certo avaliar a contribuição proposta, cabe-nos elucidar o que nos próprios dizeres de Hacker sejam critérios.

Em **Insight and Illusion** Hacker nos oferece um levantamento do aparecimento do termo *critério* na obra de Wittgenstein. A passagem que recortamos concerne à distinção entre as noções de sintoma e critério :

[...] he now introduced the term « sympton » to signify empirical evidence. A certain phenomenon, e.g. an inflamed throat, is a sympton of a certain state of affairs, e.g. having angina, if it has been discovered in experience, by inductive correlation, that the phenomenon is correlated with the state of affairs, e.g. that with inflamed throats have angina. Accordingly, this evidential relationship presupposes independent identification of the relate. A criterion, however, defines or partially defines that for which it is a criterion. The defining criterios of angina is presence of a certain bacillus in the blood — that is what is called « having angina » [Hacker, P., « Criteria, Realism, and Anti-realism »; Insight and Illusion, p. 308, Oxford, Clarendon Press, 1968].

Como vemos, sintomas caracterizam evidências empíricas, enquanto critérios são considerados evidências semânticas, descritivas, ligadas à própria definição de cada termo. Ao aprendermos enunciados predicativos aprendemos a aplicar critérios para correção do significado de um termo. O uso de critérios para correção do significado de uma expressão, ou seja, as situações de uso ou a gramática de nossas proposições. Apenas porque dispomos de critérios, ou regras semânticas, podemos discriminar o uso correto de uma expressão, ou seja, verificar se sua aplicação satisfaz ou não as regras que prescrevem o seu significado. Apreender o significado de uma expressão significa dever ser capaz de usá-la corretamente. Quando aplicamos um termo corretamente devemos ser capazes de explicitar o seu significado, ou seja, fornecer os critérios que lhe conferem uma correta aplicação. O uso correto de um termo serve portanto de critério para que possamos atribuir ao falante a compreensão do seu significado.

Se possuir critérios significa dever ser capaz de elucidar o significado ou as regras de uso de uma expressão, segue-se que não se pode falar de critérios subjetivos. Por conseguinte, critérios são regras públicas, ou seja, caracterizam-se por serem potencialmente comunicáveis, ou melhor, passíveis de serem compreendidas por outrem. No que concerne às nossas próprias sensações não podemos senão indevidamente afirmar que dispomos de regras privadas para identificá-las. Nossas sensações são apenas expressões de estados internos, neste caso elas fornecem critérios para que outros possam nos atribuir certos

estados. A proposição « eu tenho dor » não descreve um estado privado de dor, ela é apenas uma entre outras expressões da dor⁸. Tal proposição, assim como o choro, o comportamento de dor e suas demais expressões, irão fornecer os critérios que determinam o significado do termo *dor* por conseguinte tais expressões fazem parte da gramática da palavra *dor*, definem o que compreendemos ao aplicá-la corretamente. Neste caso, quando o cético se pronuncia acerca de seus próprios pensamentos, ou bem ele utiliza equivocadamente a linguagem e acredita descrever um estado de acordo com regras privadas quando apenas o expressa, ou bem ele de fato o descreve e para tal serve-se de critérios, critérios estes que deve ser capaz de explicitar.

A novidade de Wittgenstein parece estar em nos fornecer uma noção de critério comprometida com o caráter público da linguagem. Ao objetor resta o refúgio em uma linguagem privada. Caberá então mostrar-lhe que não se seguem regras privadamente, o que será feito por um recurso ao modo como aprendemos a utilizar nossa linguagem.

Mas antes que passemos de Kant a Wittgenstein, e que com isso corramos o risco de chegar a conclusões por demais precipitadas, retornemos ao nosso ponto de partida.

Vimos que o cético coloca em questão a existência de uma relação necessária entre nossos pensamentos e o mundo objetivo. Deste modo, nosso discurso acerca dos objetos jamais poderia ser legitimamente dito verdadeiro ou falso posto que não teríamos bases para sustentá-lo. Colocando em dúvida todo o nosso conhecimento acerca do mundo chegamos a uma certeza, a de que pensamos, se podemos dizer que pensamos devemos então ser capazes de relacionar nossos pensamentos e referi-los a um eu. Desta forma, devemos ser capazes de reconhecê-los como nossos pensamentos ou nos auto-atribui-los. O cético deve portanto aceitar que temos consciência de nossos pensamentos enquanto reunidos em um só sujeito. Nos dizeres kantianos teremos assim a necessária aceitação da unidade sintética da apercepção enquanto condição de possibilidade para que possamos falar de pensamentos como nossos⁹. A tarefa do argumento transcendental consiste em tentar provar a existência de uma unidade objetiva como sendo pressuposta pela própria auto-atribuição, restabelecendo assim uma relação necessária entre nossos pensamentos e o mundo objetivo. O sucesso do argumento, por fim, legitimaria a base do nosso discurso acerca da experiência em geral. Neste ponto introduzimos uma reflexão acerca da noção de critérios em Wittgenstein. Critérios seriam evidências semânticas

8 Wittgenstein, L., Investigações Filosóficas, § 290.

^{9 «} Com efeito, as múltiplas representações que são dadas numa certa intuição não seriam todas representações minhas se não pertencessem todas a uma auto-consciência, isto é, como repesentações minhas [...] pecisam conformar-se às condições unicamente sob as quais podem reunir-se numa auto-consciência universal, pois do contrário não me pertenceriam sem exceção ». Kant, CRP, B 132-133.

suficientemente boas para definirmos o significado de uma expressão. Vimos que o que Wittgenstein parece fazer é elucidar nosso uso de regras, mostrando assim que todo discurso é objetivo. Para tal deve afastar a possibilidade de seguirmos regras privadamente, ou seja, a possibilidade de termos uma linguagem privada; o que fará com recurso ao modo como aprendemos a utilizar nossa linguagem. Como o que está em questão no momento não é avaliar o procedimento de Wittgenstein, mas verificar em que medida a noção de critério é capaz de contribuir para os argumentos transcendentais, procuraremos nos restringir ao préstimo de esclarecimentos concernentes à dúvida cética.

Vimos que o cético reconhece seus próprios estados mas recusa que os mesmos mantenham uma relação necessária com o mundo objetivo. Ao que nos parece, ele duvida exatamente de que nos bastem evidências suficientemente boas para afirmarmos justificadamente a existência de um mundo objetivo. Ele não duvida portanto da evidência de seus estados subjetivos, mas sim de que haja entre estes e o mundo uma relação tal que nos garanta a validade de falarmos de experiências objetivas. Se dissermos apenas que estas experiências subjetivas fornecem evidências semânticas, ou critérios, pelos quais definimos o significado de nossas expresões, ele nos responderá que pode perfeitamente conceder que este seja o modo como utilizamos nossa linguagem, mas que com isto não fornecemos nenhuma prova que faça com que esta relação deva ser aceita como necessária.

Caracterizar a relação entre nossos próprios estados e nosso discurso acerca de experiências objetivas como sendo criterial pode nos ser elucidativo, por conseguinte útil, mas não afasta a necessidade prévia de provarmos a existência de uma relação necessária capaz de atestar objetividade ao nosso discurso. Não afasta portanto a necessidade de respondermos uma questão de direito.

III

A negligência da questão cética como uma questão de direito tem sido alvo de inúmeros equívocos, entre os quais equívocos concernentes ao procedimento dos próprios argumentos transcendentais. As comparações entre os argumentos transcendentais e o verificacionismo situam-se no cerne desta polêmica. Entre as mais graves questões suscitadas está a acusação de que os argumentos transcendentais dependem do princípio verificacionista, podendo assim ser reduzidos a argumentos verificacionistas, o que os torna portanto desnecessários. Mas o que seria um princípio verificacionista e em que medida um argumento verificacionista pode ser capaz de dispensar a formulação de argumentos transcendentais ?

O modelo do que seja a utilização de um princípio verificacionista em um argumento nos é fornecido por Stroud. A passagem que destacamos faz parte

de uma reconstrução feita por Stroud do argumento apresentado por Strawson no Individuals 10.

The verification principle which the argument rests on is: if the notion of objective particulars makes sense to us then we can sometimes know certain conditions to be fulfillment of which logically implies either that objects continue to exist unperceived or that they do not [...] If the sceptic's claim makes sense it must be false, since if that proposition could not be known to be true or known to be false it would make no sense. This follows from the truth of the verification principle [Stroud, B. Transcendental Arguments].

De acordo com a formulação de Stroud o cético duvidaria da existência de objetos enquanto algo independente dos nossos sentidos. A estratégia ilustrada seria a de estabelecer uma relação entre a falsidade da premissa cética e o sentido da mesma. Ao utilizar a expressão objective particulars com sentido o cético emprega determinados critérios, critérios estes que o capacitam para discriminar experiências subjetivas e objetivas. Deste modo, se o cético aplica expressões com sentido então sua premissa deve ser dita falsa, pois o que confere sentido a suas expressões deve igualmente fornecer-lhe meios de verificar o uso correto das mesmas. Nesse caso ele dispõe de critérios para avaliar a verdade ou a falsidade de proposições acerca do mundo objetivo, o que portanto torna falsa sua premissa.

Como foi dito acima, o uso correto de um termo serve-nos de critério para conferir a compreensão do seu significado. Quem aplica a expressão *mundo objetivo* com sentido, portanto corretamente, deve ser capaz de nos fornecer as regras de tal aplicação, realizando com isto o contraste entre mundo objetivo e experiências subjetivas. Aquele que dispõe de tal contraste deve ser capaz de avaliar a verdade ou falsidade de proposições assertivas acerca de objetos.

Se o princípio verificacionista se caracteriza por estabelecer uma relação entre o sentido de uma proposição e a aplicação de critérios, de tal forma que ao aplicarmos uma expressão com sentido devemos ser capazes de fornecer seus critérios de correção, então sua introdução não afasta nem contribui para a refutação ao ceticismo. Apenas a introdução de um modalizador de necessidade satisfaz uma questão de direito. Por que devemos aceitar como necessária a aplicação de critérios ? O cético poderá aceitar que utilize certos critérios ao usar a linguagem, isto no entanto não significa que ele os utilize de forma necessária. Neste caso a simples aceitação de critérios que prescrevam o significado de uma expressão não fornece uma garantia de que devemos proceder necessariamente pela aplicação dos mesmos. Por conseguinte, ao nos servirmos do princípio verificacionista não provamos a objetividade do nosso discurso, posto que mantemos o hiato entre o modo como utilizamos a

¹⁰ Não nos comprometemos aqui com o argumento de Strawson mas apenas com a reconstrução feita por Stroud.

linguagem e a validade de um discurso com pretensões a discorrer acerca de um mundo objetivo.

Enquanto o argumento verificacionista se mantiver ao nível da simples elucidação do modo como aplicamos nossas expressões ele nada terá a contribuir para a dissolução da questão cética. O cético poderá aceitá-lo e ainda assim recusar o caráter necessário de qualquer relação entre o uso de nossa linguagem e a existência de um mundo objetivo. Deste modo a distinção entre o verificacionismo e os argumentos transcendentais deve ser aceita não apenas no que concerne a uma distinção quanto aos procedimentos, mas a partir de uma clara distinção quanto aos propósitos.

O argumento transcendental se destina a responder uma questão de direito; na medida em que se baseia no nosso próprio saber acerca de nossas experiências garante ao objetor apenas duas alternativas : ou bem o mundo objetivo não é condição da nossa consciência, ou bem nem todo discurso é necessariamente consciente. Se o argumento transcendental tiver sucesso ao provar a aplicação de princípios que atestam uma unidade objetiva como condição de possibilidade da nossa auto-atribuição de experiências, então o único recurso cético será sustentar a possibilidade de uma experiência que não precise ser concebida enquanto experiência de um sujeito, ou seja, auto-atribuída. Parafraseando Kant, supor uma experiência que não tenha que ser referida a um eu equivale a dizer que ao menos para nós ela nada seria. 11

Bibliografia

Descartes, R., Meditações, SP, Abril Cultural, 1983.
Hacker, P., « Are Transcendental Arguments a Version of Verificacionism? », American Philosophical Quarterly, 1972,.
Insight and Illusion, Oxford, Clarendon Press, 1986.
Kant, I., Crítica da Razão Pura, São Paulo, Abril Cultural, 1983.

Strawson, P., The Bounds of Sense, Methuen & Co. LTD., 1966. Wittgenstein, L., Philosophische Untersuchungen, Suhrkamp, 1984.